

COMANDO FRONT JAURU/66°BAT.INFANT.MOTORIZADO

DFD 101/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
101/2026	160155-COMANDO FRONT JAURU/66°BAT.INFANT.MOTORIZADO	WENDELL RODRIGO DOS SANTOS ALVES	01/07/2026 17:07 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64054.007784/2026-00

1. Identificação da demanda

- 1.1. A presente demanda tem por finalidade a contratação para aquisição dos medicamentos objeto da presente contratação, destinados ao atendimento de beneficiária do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED/FUSEx), conforme prescrição médica, laudo médico e autorização administrativa constantes do processo.
- 1.2. A contratação visa assegurar a continuidade do tratamento médico da beneficiária, mediante o fornecimento dos medicamentos prescritos pela médica especialista, em conformidade com a autorização emitida pelo Sistema FUSEx.
- 1.3. Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas apresentações originais, com registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observando integralmente as especificações constantes da prescrição médica e os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição dos medicamentos objeto da presente contratação, destinados ao atendimento de beneficiária do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED/FUSEx), conforme prescrição médica, laudo emitido por especialista e autorização administrativa.
- 2.2. A necessidade decorre da continuidade do tratamento médico da beneficiária, cuja utilização dos medicamentos foi prescrita por médica especialista e deferida pelo Sistema FUSEx, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Exército Brasileiro.
- 2.3. A interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade do tratamento e os resultados terapêuticos esperados, razão pela qual a aquisição mostra-se indispensável para assegurar a assistência farmacêutica prestada pela Organização Militar aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército.
- 2.4. As especificações técnicas dos medicamentos observam integralmente a prescrição médica, incluindo suas apresentações comerciais e demais características necessárias ao adequado tratamento da beneficiária, garantindo a compatibilidade com a terapêutica prescrita.
- 2.5. A presente contratação atende à determinação constante do despacho decisório publicado em Boletim Administrativo, que autorizou a dispensação dos medicamentos e determinou à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos a adoção das providências necessárias para sua aquisição.
- 2.6. A contratação direta mostra-se a solução mais adequada para o atendimento tempestivo da demanda, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica prestada pelo Sistema FUSEx, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 Sub item : 33.90.30 - 09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Saizen® 20 mg, solução injetável, 1 (uma) unidade de 2,5 mL, Somatropina 8 mg/mL, Merck S/A, acompanhada de 01 (um) aplicador original Merck compatível com o medicamento, conforme prescrição médica anexa.	UNIDADE	9
2	Neo Decapeptyl® LP 11,25 mg, pó para suspensão injetável de liberação prolongada, 1 (uma) unidade de 11,25 mg, Embonato de Triptorrelina 11,25 mg, Aché, acompanhado dos componentes originais necessários ao preparo e à administração do medicamento, conforme apresentação do fabricante e prescrição médica	UNIDADE	1

4. RESULTADOS QUE SE ALMEJA COM A AQUISIÇÃO

- 4.1. Assegurar o fornecimento contínuo dos medicamentos objeto da presente contratação à beneficiária do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED/FUSEx), garantindo a continuidade do tratamento médico conforme prescrição e autorização administrativa.
- 4.2. Atender integralmente à necessidade terapêutica da beneficiária, disponibilizando os medicamentos nas apresentações prescritas e com todos os componentes necessários à sua correta utilização, assegurando a continuidade e a eficácia do tratamento.
- 4.3. Cumprir a determinação constante do despacho decisório que autorizou a dispensação dos medicamentos e determinou a adoção das providências necessárias para sua aquisição, garantindo o atendimento tempestivo da beneficiária.
- 4.4. Assegurar a adequada prestação da assistência farmacêutica aos beneficiários do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED/FUSEx), observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção à saúde.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATALIA SOARES MAGIO

Chefe da farmácia



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 17:07:08.